



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 210/2023 (ALTERADA PELA PORTARIA TRE/CE N.º 290/2024)

Dispõe sobre a adequação da composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas e eleição de seus membros.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e alterações posteriores, a qual constituiu a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 403, de 29 de junho de 2021, que observa as peculiaridades da Justiça Eleitoral, em especial a ausência de quadro próprio de magistrados e o caráter periódico e temporário de suas investiduras nas funções eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 866, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas vigente na Justiça Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 867, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas na Justiça Eleitoral do Ceará, ciclo 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 905, de 8 de setembro de 2022, que ao dispor o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral da Justiça do Ceará, no art. 4º, considera o Comitê de Gestão de Pessoas como uma das instâncias de governança da Justiça Eleitoral do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, a instância gestora local da Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 240/2016, consubstancia-se no Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas. (Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)

§ 1º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas atua em permanente interação com a Política de Gestão de Pessoas e o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas na Justiça Eleitoral do Ceará. (Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)

§ 2º No âmbito da Justiça Eleitoral, a participação de magistrados nas composições dos comitês e das comissões instituídos por força de Resoluções do CNJ é facultativa, salvo disposição expressa em contrário, conforme dispõe o art. 1º da Resolução CNJ nº 403/2021.

Art. 2º A composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas se dará da seguinte forma: **(Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)**

I – Em caráter temporário, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, sempre com início no primeiro dia útil de maio:

a) 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;

b) 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos;

c) 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos.

II – Em caráter permanente, o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, com a competência de Coordenador do Comitê.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) suplente.

§ 2º A lista de inscritos, aberta a todos os servidores, será utilizada para preenchimento das vagas das alíneas "b" e "c" do inciso I, cabendo a condução dos procedimentos necessários à Seção de Lotação e Gestão de Desempenho.

§ 3º Mediante indicação nominal, a Presidência do Tribunal completará a composição, tanto na hipótese de insuficiência de servidores inscritos na lista para ocupação das vagas de membro e suplente no Comitê, como para a conclusão de mandato.

§ 4º O titular da Secretaria de Gestão de Pessoas designará (1) um servidor, lotado na área de Governança e Gestão, com a competência de Secretário do Comitê, a fim de auxiliar nas reuniões, apresentar o resultado apurado dos Indicadores de Desempenho e demais atividades necessárias, bem como realizar a publicação das atas e os relatórios de atividades no site da intranet.

§ 5º Será assegurada a participação de servidor indicado por associação, sem direito a voto.

Art. 3º As deliberações do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas se darão por maioria simples dos seus membros. **(Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)**

Parágrafo único. Poderão ser convidados para reuniões, quando necessário, consultores externos, membros de outros comitês e/ou colaboradores.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas atuar de forma colaborativa e participativa no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas e na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências. **(Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)**

Parágrafo único. A execução do planejamento estratégico compete à Secretaria de Gestão de Pessoas e às suas unidades subordinadas.

Art. 5º É obrigatória a realização de pelo menos uma reunião a cada quadrimestre do ano civil.

Parágrafo único. O resultado dos Indicadores de Desempenho, constante no Anexo I do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, deverá ser objeto de pauta de reunião, quando da sua apuração.

Art. 6º Compete ainda ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas: **(Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)**

I – formular propostas a fim de integrar a Política de Gestão de Pessoas;

II – propor ações para a implementação da Política de Gestão de Pessoas e acompanhar a sua aplicação;

III – estabelecer diretrizes para a melhoria contínua da gestão de pessoas, em consonância com os planos estratégicos e as diretrizes já estabelecidos;

IV – realizar avaliações periódicas das práticas de gestão de pessoas;

V – propor a constituição de grupos de trabalho com a finalidade de estudar e elencar soluções para temas específicos;

VI – publicar, no site da intranet, as atas de reunião e os relatórios das atividades realizadas pelo Comitê.

Parágrafo único. Sem prejuízo das competências definidas nesta Portaria, outros objetivos, programas e ações, assim como os seus mecanismos de avaliação, poderão ser atribuídos ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas. **(Alterado pela Portaria TRE/CE n.º 290/2024)**

Art. 7º O Coordenador do Comitê convocará reuniões sempre que necessário.

Parágrafo único. Caberá também ao Coordenador definir a pauta de cada reunião de acordo com as atividades planejadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 31 de março de 2023.

DESEMBARGADO INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE